



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1707/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAVALIAR OS COEFICIENTES DETERMINANTES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO, CONSTANTES NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1665/99.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Os coeficientes determinantes dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal, Classes A-B-C-D, e Níveis 1 a 4, passam a vigorar com os seguintes valores:

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1,66	1,77	1,94	1,97
B	1,77	1,87	2,05	2,07
C	1,87	1,97	2,15	2,17
D	1,97	2,07	2,25	2,27

Art. 2º: - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1225/93, e suas alterações.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL